



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo:** 2024-GR2PJ

**Objeto:** Treinamento ANCEP – Processos, controles, estruturas e estratégias de diversificação de uma EFPC na visão atual e com os impactos das mudanças propostas.

**Área Requisitante:** Investimentos

**Colaborador/Equipe Responsável pela elaboração:** Cristiano Barcellos Soares

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os conteúdos que serão abordados no referido treinamento são de interesse de todos os envolvidos nas atividades de uma EFPC que afetam a governança, custos e impactos na matriz de risco, reflexão sobre estruturas e investimentos.

Tais temas visam a atualização da Diretoria e demais colaboradores da Fundação em relação a alguns assuntos de maior interesse no atual cenário, permitindo as seguintes atualizações:

- ✓ compreensão de normas mais atualizadas, garantindo que a gestão dos fundos seja feita de acordo com as exigências legais e regulatórios;
- ✓ melhoria nos controles internos, minimizando os riscos e erros, garantindo maior segurança e eficiência na gestão dos ativos;
- ✓ compreensão das estratégias de diversificação dos investimentos, onde ajuda a entidade a equilibrar o retorno e o risco.

Diante disso, e considerando que o curso em tela promoverá capacitação em relação a alguns assuntos de maior interesse no cenário atual, justifica-se a necessidade de



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

participação em cursos especializados de capacitação na área de previdência complementar e investimentos, especialmente visando a atualização dos temas.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste objeto, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Cursos e treinamentos, do orçamento da PREVES para o exercício de 2024.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, cujas justificativas encontram-se no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- A. O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- B. O serviço deve ser de natureza singular;
- C. O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

**A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;**

A alínea “f”, Art. 74 da Lei 11.433/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

**B) O serviço deve ser de natureza singular;**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

**C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.**

A ANCEP – Associação Nacional dos Contabilistas de Entidades de Previdência é uma associação de contadores que atua nos campos da previdência fechada e aberta. Foi fundada em 1985 e atualmente conta com mais de 300 associados, entre contadores, auditores e fundos de pensão. Por ser a única associação de contadores do segmento de Previdência Complementar, sempre buscou oferecer treinamentos para capacitar a classe. Mantém laços estreitos com a ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada e também com a PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, trazendo sempre treinamentos relevantes e atualizados com as novas normativas do segmento. As entidades mencionadas são referência em treinamentos para o setor de Previdência Complementar no Brasil.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O evento ocorrerá na modalidade online no dia 19/09/2024 das 09h00 às 17h45. Os painelistas indicados pela ANCEP para palestrar no evento e o programa do treinamento estão apresentados no Material de Divulgação do Evento. Listamos abaixo os painelistas:

- Alcinei Rodrigues: Diretor de Normas da PREVIC.
- Carlos Nakamura: Responsável pelas áreas de Risco de Mercado, Crédito e Liquidez e Enquadramento e Precificação no Banco Bradesco S.A
- Régis Rissato: Responsável pela área de Enquadramento de Fundos, Clubes e Carteiras no Banco Bradesco S.A.
- Luciano Magalhães: Sócio Diretor da 4UM Investimentos; Diretor de Relação com Mercado ANCEP.
- Elisa Costa: Advogada, Sócia do Velloza Advogados.
- Felipe Marin: Advogado, Sócio do Velloza Advogados.
- Felipe Vidigal: Diretor Presidente Paraná Previdência.
- José Carlos Lakoski: Diretor Financeiro e AETQ Fundação COPEL.
- Carlos Garcia: Executivo Líder e fundador da Itajubá Investimentos no Brasil.

A previsão é de realizar 1 (uma) inscrição no valor de R\$ 550,00. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação do evento/inscrição e valores, o que servirá para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, vez que se entende que os requisitos que justificam a inexigibilidade estão devidamente atendidos.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Nesta contratação, o evento solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente a demanda de promover capacitação de colaboradores que atuam no fechamento das demonstrações contábeis anuais em entidades fechadas de previdência complementar. O conteúdo programático elaborado está de acordo com as peculiaridades e necessidades específicas sobre esse assunto. Conforme experiência apresentada em eventos dessa natureza configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, reforça-se que os palestrantes, são notoriamente especializados, pois conforme as informações supracitadas, tem vasta experiência em treinamentos dessa natureza.

Desse modo, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Trata-se de evento aberto e a empresa a ser contratada tem vasta experiência na oferta de treinamentos dessa natureza. Para tanto, será realizada 1 (uma) inscrição no evento “*Processos, controles, estruturas e estratégias de diversificação de uma EFPC na visão atual e com os impactos das mudanças propostas*” com valor de R\$ 550,00.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo de demanda a ser atendida, qual seja, a capacitação de colaboradores da PREVES que poderão participar e que deverão ter suas competências ampliadas no exercício de suas atividades na Fundação, mediante a participação em evento aberto.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Será realizada 1 (uma) inscrição no evento *“Treinamento ANCEP - Processos, controles, estruturas e estratégias de diversificação de uma EFPC na visão atual e com os impactos das mudanças propostas”* para participação do Diretor de Investimentos, Gil Pimentel de Azeredo. O participante do evento será responsável em transmitir os conhecimentos adquiridos aos demais colaboradores ligados às decisões de investimentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR**

Será realizada 1 (uma) inscrição no evento *“Treinamento ANCEP - Processos, controles, estruturas e estratégias de diversificação de uma EFPC na visão atual e com os impactos das mudanças propostas”* com valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Pode-se confirmar que o preço praticado é o mesmo para todo o mercado, diferindo apenas se as inscrições serão efetuadas por associados ou não.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com essa contratação, é promover capacitação e atualização dos colaboradores da Fundação que poderão participar do evento, fazendo com que as dúvidas referentes aos temas sejam sanadas.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Seguem providências a serem adotadas: a) Preencher os formulários de inscrição; b) efetuar o pagamento das inscrições; e c) participar do evento online nos dias e horários pré-estabelecidos e entregar ao RH da PREVES o certificado de participação que receberão.

## **12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

Este ETP não prevê contratação correlata, pois trata-se de uma prestação de serviço intelectual, qual seja, participação de colaborador em curso online intitulado: *“Treinamento ANCEP - Processos, controles, estruturas e estratégias de diversificação de uma EFPC na visão atual e com os impactos das mudanças propostas”*.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impacto ambiental previsto, haja vista que, os recursos a serem utilizados serão mínimos e o certificado será digital.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Dado o exposto, e considerando que:

- a apresentação de pedido da área demandante vincula a capacitação à necessidade de promover capacitação do Diretor e de outros colaboradores da PREVES sobre a temática do evento;
- a empresa prestadora do serviço de capacitação é especializada em realização de capacitação e treinamentos;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- trata-se de um treinamento específico, de natureza singular, dada a especificidade, a complexidade que envolve a temática e a oportunidade de atualização do Diretor e de outros colaboradores da PREVES, caracteriza-se a singularidade do objeto, que inviabiliza a competição.

Assim sendo, e considerando todas as argumentações, exposições de motivos e justificativas elencados no documento, a área de investimentos, que é a área solicitante, recomenda a inscrição na capacitação *“Treinamento ANCEP – Processos, controles, estruturas e estratégias de diversificação de uma EFPC na visão atual e com os impactos das mudanças propostas”*.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante destacar que o detalhamento do curso se encontra registrado no processo E-Docs 2024-GR2PJ.

Cumpramos informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a execução. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da PREVES e seguidas as orientações da legislação vigente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTIANO BARCELLOS SOARES**

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA VI

INV - PREVES - GOVES

assinado em 11/09/2024 16:36:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/09/2024 16:36:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CRISTIANO BARCELLOS SOARES (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA VI - INV - PREVES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LXPMH7>